



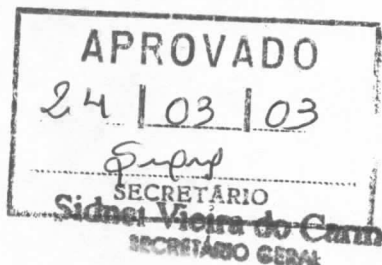
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2003

Altera o inciso I do artigo 157, art. 158 e 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS.



A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 24 de março de 2003, aprovou a seguinte Resolução, que ora promulga-se:

Art. 1º. O inciso I, do Art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, passa a ter a seguinte redação:

“Os Projetos de Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções”.

Art. 2º. O art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, terá a seguinte redação:

“Terão duas discussões, na forma da Lei Orgânica do Município, sendo votados em dois turnos, os projetos de emenda à Lei Orgânica, Lei Complementar e Lei Orçamentária”.

Art. 3º. O art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, conterà a seguinte redação:

“Os projetos de Lei Complementar serão discutidos e votados em dois turnos, com interstício mínimo de 24 horas, considerando-se aprovados se obtiverem em ambas a maioria absoluta”.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2003.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

JOÃO MARQUES DA SILVA
1º Secretário.

2002.

RETA

corrente exercício financeiro, um Crédito Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais, de Março de 1964, para reforço das seguintes

	RS 10.000,00
NEJAMENTO	
	RS 40.000,00
	RS 5.000,00
OS URBANOS	
	RS 10.000,00
	RS 10.000,00
	RS 2.000,00
OR.MAGIST - FUMDEF	
	RS 140.000,00
	RS 20.000,00
	RS 25.000,00
OCIAL	
	RS 2.000,00
der e disposto no art. 1º deste Decreto, o lnte dotação orçamentária, conforme disposto embro de 2002.	
ANEJAMENTO INANÇAS	
	RS 79.000,00
LOR.MAGIST - FUMDEF	
	RS 160.000,00
	RS 25.000,00
igor na data de sua publicação, revogadas as	
MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE	
1) dias do mês de fevereiro do ano 2003.	

Antonio Fabris
O MUNICIPAL
3.440.269-87

DECRETO Nº 0142/2003

Segue as e construção com as Avenidas Bataguassu e João Filinto Muller, nesse ponto, contorna à esquerda e segue pela Avenida Bataguassu cruzando a Avenida Dourados, continuando pela Avenida Aripuanã até a Avenida Jateli. Contorna à direita e segue pela Avenida Jateli, cruzando a Avenida Weimar Gonçalves Torres até a Rua Gardênia. Contorna à esquerda, adentrando ao pátio de manobras do Terminal Rodoviário para o embarque de passageiros e cargas autorizadas.

b) - a saída do pátio de manobras (plataforma de embarque e desembarque de passageiros) do Terminal Rodoviário, dar-se-á pela Rua Gardênia, acesso a Rua Caiuá, seguindo com destino à(s) garagem(s) da(s) respectivas empresa(s).

II - Saída do Terminal Rodoviário de Naviraí com sentido a Ivinhema e outras localidades:

a) - a saída do pátio de manobras do Terminal Rodoviário, após o embarque de passageiros e de cargas autorizadas, dar-se-á pela Rua Gardênia. Acesso a Rua Caiuá contornando a esquerda e segue até a Rua Acácias. Contorna à esquerda e segue pela Rua Acácias até a Avenida Jateli. Contorna à direita e segue pela Av. Jateli cruzando a Avenida Weimar Gonçalves Torres até a Avenida Aripuanã. Contorna à esquerda e segue pela Avenida Aripuanã, cruzando a Avenida Dourados e continua pela Avenida Bataguassu até a Avenida Campo Grande. Contorna à direita e segue pela Avenida Campo Grande no sentido Naviraí-Ivinhema.

III - Sentido Norte do Estado com destino ao Sul do Estado:

a) - vindo pela Rodovia BR-163, contorna o trevo e acessa a Avenida Amambai. Segue pela Avenida Amambai até a Praça Filinto Muller. Segue contornando a Praça Filinto Muller e acessa a Avenida Amélia Fukuda. Segue pela Avenida Amélia Fukuda até a Avenida Jateli. Contorna à esquerda e segue pela Avenida Jateli até a Rua Gardênia. Contorna à direita e adentra ao pátio de manobras do Terminal Rodoviário para o embarque e desembarque de passageiros e cargas autorizadas.

b) - a saída do pátio de manobras do Terminal Rodoviário dar-se-á pela Rua Gardênia. Acesso a Rua Caiuá contornando a direita e segue cruzando a Avenida Amélia Fukuda e continua pela Rua Mato Grosso até a Rodovia BR-163. Contorna o trevo e segue no sentido sul do Estado.

IV - Sentido Norte do Estado ao Porto Caiuá:

a) - vindo pela BR-163 contorna o trevo e acessa a Avenida Amambai. Segue pela Avenida Amambai até a Praça Filinto Muller. Segue contornando a Praça Filinto Muller e acessa a Avenida Amélia Fukuda. Segue pela Avenida Amélia Fukuda até a Avenida Jateli. Contorna à esquerda e segue pela Avenida Jateli até a Rua Gardênia. Contorna à direita e adentra ao pátio de manobras do Terminal Rodoviário para o embarque e desembarque de passageiros e cargas autorizadas.

b) - a saída do pátio de manobras do Terminal Rodoviário se dará pela Rua Gardênia. Acesso a Rua Caiuá contornando a esquerda e segue até a Avenida Weimar Gonçalves Torres. Contorna à direita e segue pela Avenida Weimar Gonçalves Torres no sentido Porto Caiuá.

V - Sentido Sul ao Norte do Estado:

a) - vindo pela BR-163 acessa a Rua Mato Grosso e segue até a Avenida Amélia Fukuda. Contorna à esquerda e segue pela Avenida Amélia Fukuda até a Avenida Jateli. Contorna à direita e segue pela Avenida Jateli até a Rua Gardênia. Contorna à direita e adentra ao pátio de manobras do Terminal Rodoviário para o embarque e desembarque de passageiros e cargas autorizadas.

b) - a Saída do pátio de manobras do Terminal Rodoviário se dará pela Rua Gardênia. Acesso a Rua Caiuá contornando à direita e segue até a Avenida Amélia Fukuda. Contorna à direita e segue pela Avenida Amélia Fukuda até a Praça Filinto Muller. Segue contornando a Praça Filinto Muller e acessa a Avenida Amambai. Segue pela Avenida Amambai até a BR-163 e toma o sentido norte do Estado.

ABANDONO DE EMPREGO

José Nei Vicente, localizado a avenida Ponta Porã, 497, CNPJ 15.545.577/0001-56 e Inscrição Estadual 28.213.645-2, Município de Naviraí-MS, SOLICITA o comparecimento do Sr. **JOSÉ LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do CPF 835.094.371-84, que deixou de comparecer às suas funções desde o dia 24/02/2003. O não comparecimento configurará em **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme o Artigo 482, Letra "I", da CLT.

Naviraí-MS, 25 de março de 2003.

Art. 2º. Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros dentro do

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

RUA PERMANBUCCO, 58
TELEFONE/FAX: (97) 481-1281

NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - COMARCA DE NAVIRAÍ

Raphael Chociai
TITULAR
Lenice Claudia Chociai
Esqueleto Francisco de Brito
Noel Borges de Queiroz
SUBSTITUIÇÃO

RAPHAEL CHOCIAI - TABELIÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS MERCAANTIS DESTA CIDADE E COMARCA DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R que se encontram em seu Cartório, à Rua Permanbucco, 58, em NAVIRAÍ MS., para PROTESTO por falta de Aceite s/ou Pagamento, os títulos abaixo discriminados:

DEI Nº 003097-0	ven:16-03-03	RE-443,96	AP-78.061
Devedor:-	ALTON DAS REYES JARDIM- CPF 519.776.641-72		
Endereçot:-	Rua Ana Marique Bressa, 231 - NAVIRAÍ MS.		
DEI Nº 17407-01	ven:07-02-03	RE-580,02	AP-78.102
Devedor:-	EDSON MANDER AMBROSI-MS CPF 03.127.236/0001-88		
Endereçot:-	Rua Severino Gomes da Silva, 546 - NAVIRAÍ MS.		
DEI Nº 002390-0	ven:16-03-03	RE-265,00	AP-78.160
Devedor:-	EDSON MANDER AMBROSI- CPF 03.127.236/0001-88		
Endereçot:-	Rua Severino Gomes da Silva, 546- NAVIRAÍ MS.		
DEI Nº 4000374703	ven:14-03-03	RE-311,13	AP-78.106
Devedor:-	L. SANDRO LIMA ME- CPF 05.152.941/0001-64		
Endereçot:-	Av. Amélia Fukuda, 675 - NAVIRAÍ MS.		
DEI Nº 22079312/1	ven:06-03-03	RE-323,75	AP-78.109
Devedor:-	NEONEZI M P MARQUES AMBROSI-CPF 04.939.014/0001-26		
Endereçot:-	Rua Severino Gomes da Silva, 545- NAVIRAÍ MS.		

Os Devedores acima que não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram o recebimento das intimações, ficam intimados, para, no prazo de três(03) dias úteis, pagarem ou alegarem por que não o fazem, sob pena de PROTESTO.

NAVIRAÍ MS., 01 de Abril de 2,003

NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RESOLUÇÃO Nº 001/2003

Altera o inciso I do artigo 157, artigo 158 e 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 24 de março de 2003, aprovou a seguinte Resolução, que ora promulga-se:

Art. 1º O inciso I, do Art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, passa a ter a seguinte redação:

"Os Projetos de Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções".

Art. 2º O artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, terá a seguinte redação:

"Terão duas discussões, na forma da Lei Orgânica do Município, sendo votados em dois turnos, os projetos de emenda à Lei Orgânica, Lei Complementar e Lei Orçamentária".

Art. 3º O artigo 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS terá a seguinte redação:

"Os projetos de Lei Complementar serão discutidos e votados, com interstício mínimo de 24 horas, considerando-se aprovados se obtiverem em ambas a maioria absoluta".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2003.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA - Presidente
JOÃO MARQUES DA SILVA - 1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 002/2003

Institui Comissão para efeito de fiscalizar o cumprimento das obrigações, por parte das empresas beneficiadas através dos incentivos previstos na Lei nº 937/1999, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 24 de março de 2003, aprovou a seguinte Resolução, que ora promulga-se:

Art. 1º Fica instituída comissão para efeito de fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte das empresas beneficiadas, através dos incentivos previstos na Lei nº 937/1999.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) vereadores, presidente, relator e membro, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2003.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA - Presidente
JOÃO MARQUES DA SILVA - 1º Secretário